



LEI Nº 455/2006

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Créditos Suplementares até o limite que menciona”

O Senhor Antonio Eduardo de Lima Ricardo, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado durante o exercício de 2006, abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) além do que está previsto no artigo 8º da Lei 444/04 de 16/12/05, obedecidas as mesmas fontes compensatórias de recursos previstos nos incisos I a IV, do artigo 9º da referida Lei.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS., 29 de Junho de 2006.

Antonio Eduardo de Lima Ricardo
Prefeito Municipal